



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM  
VALIDADE DE 30 (TRINTA)  
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis  
de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da  
Lei, etc...

**CERTIFICA** que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 59.736, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original.

**IMÓVEL: Unidade H, do "RESIDENCIAL VALE DO SOL I",** composta de: 01 SALA, 01 COZINHA, 02 QUARTOS, 01 BANHEIRO, 01 ÁREA DE SERVIÇO e VARANDA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **52,99m<sup>2</sup>**, ÁREA DESCOBERTA DE **48,7209m<sup>2</sup>**, área privativa real de **101,7109m<sup>2</sup>**, área de uso comum de **0,00m<sup>2</sup>**, área real total de **101,7109m<sup>2</sup>** e fração ideal de **0,1111%**; situada no **Lote de Terras nº 04, "QUADRA 122"**, (oriundo do remembramento dos lotes nº 04 e 05) do Loteamento **PARQUE PACAEMBU**, desta Comarca, Lote com área total de **1032,00m<sup>2</sup>**. **PROPRIETÁRIA: TULER E VELOSO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **14.619.326/0001-06**, com sede na QE 46, Conjunto K, Lote 17, Parte Loja Guará II-DF. **REGISTRO ANTERIOR: R-2 da Matrícula nº 52.576**, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 28 de junho de 2013. O Oficial Respondente.

=====

**Av1-59.736 - CONSTRUÇÃO.** Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 125/2012**, expedida em 09/05/2012, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 000782013-23001092** emitida em 24/04/2013, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av3 da matrícula nº 52.576**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

**Av2-59.736 - INSTITUIÇÃO.** Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R4 da matrícula nº 52.576**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

**Av3-59.736 - CONVENÇÃO.** Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº **2910, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

**R-4=59.736 - PROTOCOLO 60.259 de 25/07/2014 - COMPRA E VENDA** - Em virtude do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS -

Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, firmado em Brasília - DF, em 23/07/2014, celebrado entre Tuler e Veloso Construções e Incorporações Ltda ME, acima qualificada, como vendedora e, **JOSE CRISANGELO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador informal, CI nº 2892440 SESP-DF, CPF nº 040.917.171-95, residente e domiciliado na Quadra 123, Lote 26, Pacaembu, nesta cidade, como compradora e devedora fiduciante; e, ainda como credor fiduciário o Banco do Brasil S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), reavaliado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dos quais: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), são recursos próprios já pagos em moeda corrente; R\$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais) recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto e R\$ 87.540,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais) financiamento concedido pelo credor. O contrato se rege em seu todo pelos itens A a E e pelas cláusulas 1ª a 50ª, expedido em quatro vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 31/07/2014. A Substituta

**R-5=59.736 - Protocolo 60.259 de 25/07/2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Em virtude do mesmo contrato acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia da dívida no valor de R\$ 87.540,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais), que será pago em 361 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,004% e efetiva de 5,116%, com o valor da primeira prestação de R\$ 494,92, vencível em 10/09/2014, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Em 31/07/2014. A Substituta

**Av-6=59.736 - Protocolo nº 85.205, de 27/10/2017 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 23/10/2017, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **68656**. Em 01/11/2017. A Substituta

**Av-7=59.736 - Protocolo nº 85.205, de 27/10/2017 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA** - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 08/08/2017, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte do proprietário de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, no dia 31/05/2017, o mutuário assinou a intimação tomando ciência e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora. Foi apresentado e aqui se encontra arquivado o comprovante de recolhimento do ITBI nº 3.002.369, emitido em 31/08/2017 avaliado em R\$ 110.000,00. Em 01/11/2017. A Substituta

**Av-8=59.736 - Protocolo nº 85.205, de 27/10/2017 - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO** - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-5=59.736. Em 01/11/2017. A Substituta

**Av-9=59.736 - Protocolo nº 87.912, de 12/03/2018 - AUTO NEGATIVO DE LEILÃO** - Em virtude de requerimento firmado em São Paulo - SP, em 18/01/2018, pelo Banco do Brasil S.A, foi pedido que se averbasse e como averbado fica a realização dos dois leilões de que trata o parágrafo 5º do Artigo 27, da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, e que os mesmos foram negativos, conforme Auto Negativo de 1º e 2º Leilão, lavrados em Aparecida de Goiânia - GO, e assinados pelo Leiloeiro Público Oficial



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

Antônio Brasil II, em 20/12/2017 e 21/12/2017, respectivamente. Em 15/03/2018. A Substituta

**Av-10=59.736 - Protocolo nº 87.912, de 12/03/2018 - TERMO DE QUITAÇÃO -**  
Em virtude do Termo de Quitação dado pelo credor Banco do Brasil S/A, firmado em São Paulo - SP, em 22/12/2017 fica cancelada a alienação fiduciária que onera este imóvel, objeto do R-5=59.736. Em 15/03/2018. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 22 de dezembro de 2020.

Certidão..... R\$ 60,52  
Taxa Judiciária... R\$ 15,14  
Fundos Estaduais.. R\$ 24,14  
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)  
ISS..... R\$ 3,05  
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)  
TOTAL..... R\$ 102,85

*Brasil*  
Bel. Isis Campos Amaral - Oficiala  
Bel. Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial  
Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta  
Sandra Barfknecht - Substituta  
Lilian Ataides Costa - Substituta



Emitida e conferida por: Vanessa  
Pedido: 150767